

PÚBLICO E FER
14 Agosto

2

Exmo. Sr. Ministro.

De acordo com as determinações de V.Exa., esta Escola acertou com o Sr. Director do Serviço de Povoamento do Solo, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, a vinda de alunos do Patronatos Agrícolas localizados nos Estados mais próximos, para virem fazer seu aperfeiçoamento profissional nesta Escola Normal de Artes e Ofícios.

Ficou assentado, que até fins da corrente mez de Agosto, deveriam chegar os primeiros candidatos, escolhidos dentre os que mais tendencia houvessem revelado para seguir o curso de contramestre de trabalhos de madeira e metal.

Afim de provêr o custeio com a manutenção desses alunos internos, o Director do Serviço de Povoamento fornecerá, segundo se combinou, os moveis ~~de~~ dormitorio, os enxovaes etc., e suprirá, de acordo com as disposições orçamentarias, as quotas correspondentes para aquisição de generos alimenticios, bem como promptificou-se o referido Director, a mandar proceder aos concertos que requer a antiga habitação do Director desta Escola, despesas essas, de que foi lhe apresentado previamente elaborado por ~~meu~~ empreiteiro, o orçamento que entretanto deve ainda sofrer as necessarias reduções.

Provisoriamente ficou destacada, com o objectivo de ziar pelo internato projectado, a contramestra diarista de cozinha desta Escola, D. Wilma Kastener, mas faz-se mister providenciar sobre uma solução mais adequada.

Existe neste estabelecimento, o cargo de zelador, que por força de regulamento, deve habitar em dependências da Escola, como

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

13 Agosto

5

de facto se verifica, mas as funcções que são designadas a esse funcionario, collidem com as que commumente são attribuidas aos porteiros dos outros departamentos deste Ministerio; assim está confiada ao zelador, a guarda das dependencias da Escola, moveis e immoveis, que, entretanto fazem parte da carga de cada um dos envarregados das diversas secções de administração, aulas, officinas e sem querer antecipar alguma modalidade nas attribuições que advinha de uma resolução de V. Exa., neste particular, tomo todavia a liberdade, de lembrar, que, em vista de poder ser entregue por cargo a guarda das installações desta Escola a cada um dos responsaveis competentes, conviria, que o internato de rapazes ficasse sob a vigilancia de um zelador, o qual habitando na Escola, estaria em condições de ser incumbido dessa função, mórmente, si se estabilizar, daqui em diante, a instituição da vinda de alumnos, que dos Patronatos Agricolas e dos Escolas de Aprendizes Artífices, devam vir fazer curso de aperfeiçoamento nesta Escola Normal.

Dependerá, naturalmente, da adaptabilidade de qualquer zelador as essas novas funcções, bastante complexas, haver conveniencia em ser tomada em consideração a suggestão acima formulada, motivo pelo qual submetto-a ao esclarecido exame de V. Exa., aguardando o despacho que V. Exa., se digne de mandar dar-lhe, afim de tomar então as necessarias providencias cabiveis ao caso.

Saudade e fraternidade.

(a) João Luderitz.

Director interino.

21

Agosto

5

4

Exmo. Sr. Ministro.

Em vista do despacho "de acordo", exarado por V.Exa. em o officio nº.528 de 14 do corrente, desta Directoria, pelo qual se comunicava a V.Exa., o entendimento havido com o Sr. Director do Povoamento, em relação á vinda de alumnos dos Patronatos Agricolas, para fazerem seu aperfeiçoamento profissional nesta Escola Normal de Artes e Officios, cumpre-me trazer ao conhecimento de V.Exa., que o referido Director comunicou, verbalmente, não haver saldo para fazer os reparos de que carece a antiga residencia do Director desta escola, que será transformada em internato para os mencionados menores.

Tornando-se, por outro lado, indispensavel fazerem-se algumas obras inadiaveis nas officinas e na cabine de instalação de força deste estabelecimento, como scientifiquei a V.Exa., pelo meu officio n.º.510 de 11 de Agosto corrente, não sobrará do saldo da sub-consignação n.º.4- Obras de instalação etc., "verba 24a" desta Escola, senão reduzida parcella de cinco contos de réis (Rs.5:000\$000), que poderia entretanto ser applicada para executar parte dos urgentes trabalhos de limpeza e adaptação da citada moradia.

Ainda assim faz-se indispensavel, que o Serviço de Povoamento, destaque, tambem, uma quota minima, embora, seja de cinco contos de réis (Rs.5:000\$000), para auxiliar nas obras de que precisa aquelle edificio, porquanto não será muito recommendável

5

alojar menores, em dependencia, que não tenham, pelo menos soffrido
os indispensaveis retoques que preceitua a hygiene.

Acresse que, segundo informa o supramencionado Director do Serviço de Povoamento, deve chegar a primeira turma (20) até fins do corrente mez, de modo que se torna urgente tomar alguma providencia no caso em questão.

Aguardando as instruções de V.Exa., submetto a sua sugestão feita á dévida aprovação.

Saude e fraternidade.

(a) Joaõ Luderitz

Director interino.

C O P I A

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCI
REMODELAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL TECHNICO

Nº.113

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1927.

Diga o Director da Escola Wenceslau Braz.

Carimbo da Escola Wenceslau Braz - Fev. 4.927.

Nº.31
Secretaria

(a) Lyra Castro
Carimbo do Gabinete do Ministro
Fev. - 2 - 1927

Nº.845.

Exmo. Sr. Ministro.

Tendo a lei orçamentaria, para o corrente exercicio, previsto na sub-consignação 11^a, da Rubrica "II", na Consignação "Material" (Auxílios Diversos), da verba 6^a, (Escolas de Aprendizes Artífices) uma dotação de 30 contos "para pagamento de mensalidades de alunos", das mesmas escolas, que tiverem de fazer estagio de aperfeiçoamento na Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", cumpre-me vir consultar se deve ser providenciado junto aos directores das escolas das Capitaes dos Estados e de Campos no Estado do Rio, onde existem Escolas de Aprendizes Artífices, para que sejam indicados os candidatos a tal estagio de aperfeiçoamento.

Outrosim, faz-se mister ventilar a questão de se ver vantagem de manter, talvez, um internato na mesma Escola Normal, como já fôra installado pelo Encarregado deste Serviço de Remodelação, quando dirigiu a referida Escola Wenceslau Braz no segundo semestre de 1925.

Nessa occasião, o internato destinava-se aos alunos dos patronatos agrícolas que faziam o curso complementar na mesma Escola, ora extinto: o funcionamento então era devérás satisfactorio.

Parece, que, com semelhante solução, desde que os condizeres da Sub-consignação mencionada, o permittam, poder-se-ia attender com mais conforto os 10 alunos previstos, do que se se distribuissem os recursos votados para pagamento de pensões á razão de 150, ou mesmo 300\$ mensais.

Outro ponto, digno de um exame, no caso de um estagio de alunos das escolas de aprendizes, na referida Escola Normal, será, pensem duvida, o do preparo que devem ter esses candidatos a aperfeiçoamento e o do preparo e do anno de frequencia escolar das escolas estaduais em que devem vir para a Capital Federal, por quanto, dependerá da vantagem des-

transferencia, no tocante á prompta formação da mestrança, technica-mente aperfeiçoada, haver ou não interesse na vinda de alumnos dos Es-tados.

A não ser nessas condições, pouco adiantará semelhante aperfeiçoamento que, prolongando a permanencia escolar do aprendiz artifícies não o habilita a melhores remunerações ou a posições de mais responsabilidade no funcionalismo technico federal.

Ignora este Serviço em que condições, actualmente, se fazem as aprendizagens praticas nas officinas da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", uma vez que, não grado assim o determinar o contracto do Encarregado da Remodelação, desde 1926, nenhuma interferencia mais teve este Serviço no funcionamento deste estabelecimento educativo, para formação de mestres e professores em Artes e Officios.

Certo é, porém, que, si não houver de facto diferença notável, para melhor, na ministração das aprendizagens dos officios incluidos no programma educativo das Escolas de Aprendizes Artifices e em relação à congenere pratica da Escola Normal, pouco adiantará o aperfeiçoamento projectado.

Aguardando as necessarias instruções submetto o exposto aoclarecido exame de V.Excia., solicitando as ordens para as indispensaveis providencias indicadas.

Saude e Fraternidade.

(a) João Luderitz
Encarregado da Remodelação

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wences-lau Braz, em 15 de Fevereiro de 1927.

Fernando Alencar Lacerda
Assistente Secretoário.

CLVR

Exmo. Sr. Ministro.

O officio nº 113 da Remodelação do Ensino Profissional Técnico - sobre o qual venho me manifestar por determinação vossa - é um documento profundamente significativo.

O objectivo do officio é uma consulta relativamente à vinda para esta Escola Normal de alunos das Escolas de Aprendizes Artífices, de conformidade com o que estabelece a subconsignação 11 da verba 6^a - do orçamento da Despesa para o corrente exercício -

Essa consulta serve de pretexto para o Sr. Encarregado da Remodelação fazer considerações desabidas e insinuações malevolas que me sinto obrigado, com altivez a repelir, em nome do prestígio desta casa de educação.

Não escorne o Dr. João Luderitz o seu descontentamento por ter sido afastado da direcção desta Escola, e afastada até a sua intervenção, mesmo indirecta, na organização deste Instituto Normal e Profissional.

Esse descontentamento leva o Encarregado da Remodelação a dizer que si não houver de facto diferença notável, para melhor, entre o ensino nesta Escola Normal e nas Escolas de Aprendizes pouco adiantará o estágio neste estabelecimento : Acrescenta ainda que esse estágio prolonga a permanência escolar e não habilita o aprendiz artífice " a melhor remuneração ou a posição de mais responsabilidade no funcio-

14

Fevereiro

7

nalismo técnico federal" (sic) !

É admirável ! As Escolas de Aprendizes formam, com um curso primário (bem deficiente) apenas o operário, e a Escola Normal Wenceslau Braz forma (com um curso secundário profissional bem completo) o mestre ou o professor, e o Dr. Luderitz acha que esse mestre ou professor não está em condições de ter melhor remuneração ou posição de mais responsabilidade no funcionalismo técnico Federal ! Certamente elle ignora que a Escola Profissional Washinton Luiz, na vizinha Capital do Estado do Rio, está constituida com pessoal docente aqui formado e que exerce com brilho o seu magisterio. O que pretende o Encarregado da Remodelação demolindo esta Escola Normal, na impossibilidade de voltar á sua direcção ? Justificar o prolongamento indefinido da Comissão que exerce, pela necessidade de continuar a contractar o pessoal do Instituto Parobé - decadente na opinião do proprio Dr. Luderitz ? É um ponto de vista especial, talvez muito respeitável, mas não é o ponto de vista legal, que faz da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz uma continuaçāo das Escolas de Aprendizes, que considera o estagio na primeira escola como um curso de aperfeiçoamento para os alunos da segunda, & que attribue ás Comissões sempre um carácter transitorio -

Tenho-me sido negada - ha dois mezes - a exoneração pedida do meu cargo neste instituto" por continuar a merecer a confiança do Governo," vejo que a minha orientação é por este approvada, e que, portanto, devo - sem vaidade pessoal, apenas com a dignidade propria do cargo que exerço - repellir a diminuição que officialmente pretende o Dr. Luderitz estabelecer, comparando o ensino ministrado nesta Escola Normal, com o aplauso dos competentes, ao ensino - em grau primário - distribuído nas Escolas de Aprendizes :

14 Fevereiro

Rebatida essa accusação, passo a tratar da sugestão de um internato feita pela Remodelação, e da consulta que esta formula, relativamente, ao anno das escolas de aprendizes em que devem estar os alunos, candidatos ao curso de aperfeiçoamento.

Quanto ao internato, o dispositivo orçamentario não permite o seu estabelecimento, e depois, ao contrario do que informa a Remodelação, o internato aqui installado para os alunos dos patronatos agrícolas foi fechado por não ser satisfactorio o seu funcionamento. O predio não se presta e não ha verba para o pessoal necessário a um verdadeiro internato. Ao reassumir a direcção da Escola, de volta da Europa onde estive em Comissão do Governo, expus a situação ao Ministro Dr. Miguel Calmon, que inteiramente de acordo com as minhas idéas, determinou o fechamento do internato, que havia sido improvisado na minha ausencia.

Vejamos, finalmente a duvida levantada pelo Remodelação quanto ao anno em que se deve dar a transferencia dos alunos para o curso de aperfeiçoamento.

A resposta está no Art. 47 do Regimento Interno desta Escola, que estabelece:

"Os alunos das escolas de Aprendizes Artífices, mantidas pelo Ministerio da Agricultura, que forem aprovados nos 4º, 5º e 6º anno annos das referidas escolas, terão direito, respectivamente, a matricula nos 1º, 2º e 3º annos da escola, independentemente de exame".

Muito me admira a Remodelação ignorar as disposições deste Artigo, pois, a referencia ao 5º e 6º anno das Escolas de Aprendizes foi feita a pedido do Dr. Luderitz; elle pretendia estabelecer esses dois annos, ainda não incluidos no curso dessas Escolas, exactamente de acordo com o programma desta Escola Normal, para que a transferencia se fizesse independentemente de exame - Quanto à escolha dos alunos que tendo concluido o quarto anno, devam ser tran-

sferidos, tenho, apenas, a dizer ao Encarregado da Remodelação que leia as instruções approvedas pelo Decreto n. 15774 de 6 de Novembro de 1922, decreto mencionado na sub-consignação 11 da verba 6^a - que deu lugar ao seu admirável officio !

Termine - Exmo. Sr. Ministro - dando, resumidamente - já que a Remodelação ignora - o que sobre o assunto deve fazer, de conformidade com os dispositivos legaes, e a disposição orçamentaria - Pedir aos Directores de todas as Escolas de Aprendizes que enviem uma relação por ordem de nascimento, dos alunos que tenham terminado o quarto anno, com a aprovação, pelo menos plenamente obtida em cada matéria do curso - Organizar depois uma classificação geral que será adaptada ao vosso alto criterio para fixar o numero de alunos e a subvenção que elles devem receber.

Parece-me que a disposição orçamentaria não se refere, exclusivamente, a alunos das escolas de aprendizes do Ministerio, e que podia ser extensiva esse curso de aperfeiçoamento a alunos de outras escolas de aprendizes estaduaes ou municipaes nos termos do citado Decreto n. 15774. E sobre opinião peço-vos Exmo. Sr. Ministro - instruções, attendo ao caso do alumno Nestor Cardoso da Piedade - que concluiu o curso do Instituto Lauro Godré - escola profissional do Estado do Pará - em 1920. Esse alumno teve occasião de trabalhar naquelle Instituto como auxiliar de Professor de Desenho até 1925, passando então, para esta Escola Normal, onde vae cursar o 2º anno - Elle bem merece pela sua applicação a subvenção que o Congresso Nacional estabeleceu para o aperfeiçoamento profissional.

Saudações.

Director.



SECRETARIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERÇO
2.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio

10

M. A. I. e COMMERÇO
ESCOLA WENCESLAU BRAZ

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1927

72.281

MAI 30 1927

Nº 107

SECRETARIA

Sr. Director da Escola Normal de Artes e Oficios

"Wenceslau Braz"

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu aprovar a designação dos seguintes aprendizes indicados para formarem a turma que deverá fazer um estagio nessa Escola:

Cizino Solimões do Nascimento -----	Amazonas ✓
Alfredo Boneff -----	Pará -
Djalma Fonseca Neiva -----	Parahyba
Alfredo Moraes -----	Sergipe
Abelardo de Oliveira Cardoso -----	Bahia
Almerindo Quintiliano Ribeiro ----	E. Santo ✓
Augusto Klopffleisch -----	Paraná ✓
Waldemar dos Santos Pereira ---	Sta. Catharina
Aggeô Leite Pereira -----	Matto Grosso ✓
Nestor Cardoso Piedade -----	

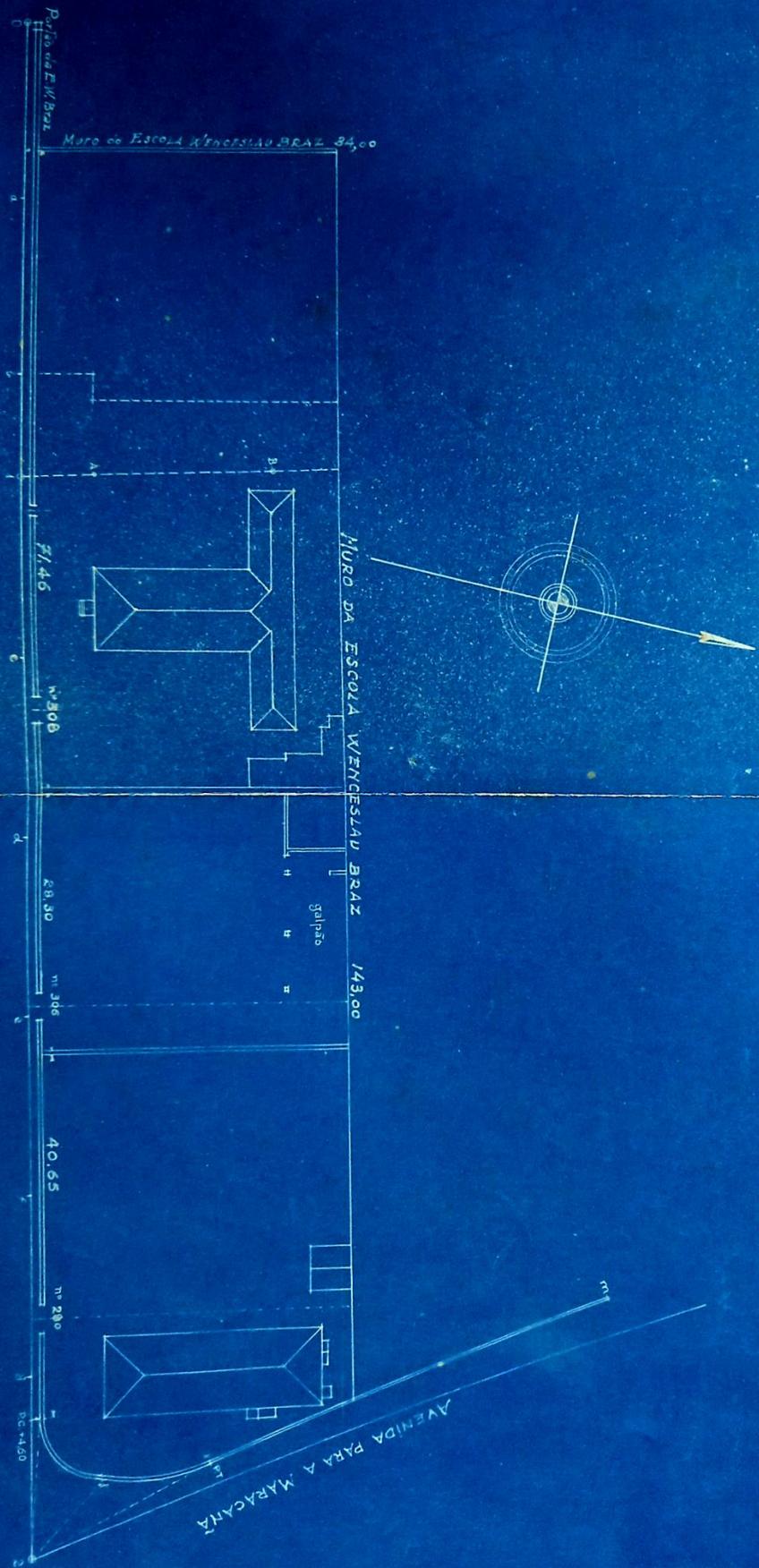
Saude e fraternidade.

François Antonio Coelho

TERRENOS DE PROPRIEDADE DO DR. JOAQUIM CATRAMBY
SITUADOS NA RUA GENERAL CANABARRO Nrs 280, 306 e 308.

ÁREA DOS TERRENOS = $5090,30^{m^2}$
ÁREA CONSTRUIDA = $642,40^{m^2}$

ESCALA 1:500



RUA GENERAL CANABARRO

206

27

Maio

6

Exmo. Sr. Ministro.

Com o desenvolvimento que vae tendo a educação profissional ministrado nesta Escola, patenteado pelo numero crescente todos os annos de matriculas, seria de elementar prudencia economica a aquisição immediata do unico terreno encravado no quarteirão em que se acha este estabelecimento de ensino.

Accresce ainda a circunstancia da necessidade, que cada vez se torna pois imperiosa, de se crear uma Escola de applicação annexa a esta Escola Normal. E o melhor local para essa escola seria o terreno pertencente ao Dr. Joaquim Catramby, de que junto una planta.

Com vossa autorização, procurei o proprietario desse terreno que apresentou uma proposta de venda que tive a honra de vos remetter com o officio n. 406 de 4 de Julho do anno passado.

Volto ao assumpto, com autorização vossa para solicitar a desapropriação do alludido terreno, onde existem, como se vê na planta, dois predios além de pequenas bemfeitorias. O preço da proposta é trezentos contos de réis (Rs. 300:000\$000).

Considerando a importancia do problema de educação nacional, e, particularmente, do ensino profissional por elevar o trabalho manual em todas as suas modalidades, pensé que a desapropriação desse terreno é uma providencia de extraordinario alcance social.

289

15 Junho

6

Snr. Director Geral de Contabilidade.

Attendendo ao vosso pedido, tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa copia da informação prestada pela Directoria de Fazenda Municipal, relativa aos predios situados na rua General Canabarro ns. 280 e 308, pertencentes ao Snr. Dr. Joaquim Catramby, os quaes o Governo tenciona adquirir, para ampliação desta Escola.

Saudações

Director.